PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06480/14

Autor: BISPO FRANCISCO DE ASSIS
Data: 18/06/2014
Classif.: OUTROS
Ementa:

Institui em caráter permanente a **Campanha Semana com Peixe** nas Creches e Escolas da Rede Municipal, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica instituída em caráter permanente a **Campanha Semana com Peixe** nas Creches e Escolas da Rede Municipal de Educação.
Parágrafo Único - A Campanha constará das seguintes ações:
I - Realização de palestras educativas sobre a importância da inclusão do pescado na alimentação, como forma de promover a segurança alimentar e nutricional;
II - Inclusão, a título de sugestão, do pescado e seus derivados no cardápio das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino.
III - Realização de outras atividades educativas que possam contribuir para a difusão da Campanha.

Art. 2º - Com o intuito de viabilizar a Campanha mencionada no *caput* do Artigo 1º, o Poder Executivo Municipal adotará os procedimentos necessários para a implantação e execução do disposto nesta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões, em Natal, 18 de junho de 2014.

Albert Dickson - Presidente
Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial do Município de: 17 de julho de 2014.